



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GP N. 455 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria grupo de trabalho para adequar o Convênio n. 02/1998, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para adequar o Convênio n. 2/1998, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Compõem o grupo de trabalho como integrantes titulares pelo Superior Tribunal de Justiça os servidores:

I - Jesus Enir Estigarraga Silveira (S034708) - Coordenadoria de Benefícios, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

II - Michel Souza Fraga (S066634) - Secretaria de Orçamento e Finanças;

III - Christian Thomsen (S031474) - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 593, de 24 de setembro de 2024\)](#)

§ 2º Compõem o grupo de trabalho como integrantes titulares pelo Conselho da Justiça Federal os servidores:

I - Misael Guerra Pessoa de Andrade (830) - Secretaria de Administração;

II - Wiviane Sousa dos Santos (921) - Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - Marco Antonio Mendes de Moraes (950) - Secretaria de Tecnologia da Informação. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 593, de 24 de setembro de 2024\)](#)

§ 3º Compõem o grupo de trabalho como integrantes suplentes pelo Superior Tribunal de Justiça os servidores:

I – Marília Soares de Melo Chaffim (S056280) - Coordenadoria de Benefícios, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

II - Rafael de Araújo Verlangieri (S021738) - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 593, de 24 de setembro de 2024\)](#)

§ 4º Compõem o grupo de trabalho como integrantes suplentes pelo Conselho da Justiça Federal os servidores:

I - André Luiz Cordeiro Cavalcanti (907) - Secretaria de Administração;

II - Cristieli da Silva Calado de Brito (912) - Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - Márcia Coutinho Martins (1069) - Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A equipe adotará os procedimentos dispostos em lei, bem como em modelos e normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA